



**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL  
(INCISO IV DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

<b>REQUISIÇÃO Nº</b>	3049/24
<b>PROCESSO ADM.</b>	607/2024
<b>SECRETARIA DE</b>	DEP. SEGURANÇA E TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
<b>FORNECEDOR(razão social)</b>	AGS CONFECÇÕES LTDA
<b>CNPJ/MF Nº</b>	30.699.701/0001-21
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b>	2687/24
<b>EMPENHO Nº</b>	2687/24
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.
<b>VALOR GLOBAL</b>	16.800,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Necessária a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Tal solicitação prende-se ao fato que os uniformes utilizados pelos Guardas Cívicos Municipais estão desgastados em face do uso diário obrigatório e do longo tempo de foram adquiridos, fatos estes que justificam a necessidade da aquisição.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a aquisição ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

**III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:**

A saber, já houve anteriormente um processo licitatório para tal aquisição que findou deserta, por esse motivo esta solicitação de compra direta – Licitação 239/2024.

**IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

**V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

**VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

**VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os produtos fornecidos pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer os materiais qualidade;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 3- Menor oferta;
- 4- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

**Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**

R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019

Santa Cruz da Conceição/SP

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380





### VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. Os preços mais vantajosos foram ofertados pela contratada e estão descritos na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a aquisição está dentro dos valores de mercado.

### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

### X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação nº 15.452.9525.2538 – Serviços de segurança. Cód. 339030 – material de consumo.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2024.

PAULO LUIS FERREIRA CERIDÓRIO  
DIRETOR DEPTO. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL